



CAPSTONE

PARTNERS

POLÍTICA DE VOTO

Capstone Partners Gestão de Recursos Ltda.

Dezembro 2024 – Versão 4

Esta Política foi preparada pela Capstone Partners Gestão de Recursos Ltda. (“**Capstone**”), sendo disponibilizada para todos os membros da equipe no momento de seu vínculo à empresa e quando necessário ou requerido. É essencial que todos leiam e se familiarizem com os requisitos regulamentares e procedimentos descritos nesta Política e os cumpram a todo momento.

Este material não pode ser copiado, reproduzido ou distribuído sem prévia e expressa concordância da Capstone.

1. REGISTRO DAS VERSÕES

[illegible]

2. POLÍTICA DE VOTO

2.1. Objetivo

Em conformidade com a Resolução CVM nº 175/2022, bem como com as diretrizes elaboradas pelo Conselho de Autorregulação da Anbima e em conjunto com o seu Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, estabelecemos esta Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias Gerais (“Política de Voto”), que determina os princípios gerais e os critérios utilizados para o processo decisório das matérias relevantes obrigatórias e o exercício do direito de voto em assembleias gerais relativas aos ativos financeiros que integrem as carteiras dos Fundos de Investimento e/ou Classes dos Fundos.

Esta Política não se aplica as:

- a) Classes e/ou Subclasses exclusivas ou restritas, que já prevejam em regulamento cláusula que não obriga a adoção, pelo gestor, de política de voto ou similar;
- b) Ativos Financeiros cujos emissores estejam sediados fora do Brasil; e
- c) Certificados de Depósito de Valores Mobiliários (BDRs).

O responsável pelo controle e execução da Política de Voto será o Diretor de Gestão de Recursos da Capstone.

Conforme Artigo 47, inciso III, da Resolução CVM nº 175/2022, a presente Política de Voto encontra-se disponível para consulta no site da Capstone.

2.2. Princípios Gerais e Conflitos de Interesse

A Capstone compromete-se a desenvolver as suas atividades com lealdade, respeito, ética e transparência indispensáveis aos interesses dos cotistas e à legislação vigente, e exercerá o direito de voto em assembleias gerais, na qualidade de representante das Classes dos Fundos de Investimento, empregando, na defesa dos direitos dos cotistas, todo o cuidado e a diligência exigidos pelas circunstâncias.

Nesse sentido, a Capstone deverá participar das assembleias gerais dos detentores de títulos e valores mobiliários que confirmam direito de voto as Classes dos Fundos, nas hipóteses previstas em seus respectivos regulamentos e quando na pauta de suas convocações constarem da ordem do dia matérias relevantes obrigatórias, conforme descritas nesta Política de Voto.

Ao votar em assembleias representando a Classe do Fundo, a Capstone buscará votar favoravelmente às deliberações que, a seu ver, propiciem a valorização dos ativos que integrem a carteira da Classe do Fundo.

A Capstone deverá exercer o direito de voto unicamente no interesse das Classes dos Fundos, observando as normas de conduta previstas neste Manual e na legislação que regulamenta sua atividade, de forma a identificar e avaliar as situações que a coloquem, potencial ou efetivamente, em conflito de interesses.

Na hipótese de assembleias cuja ordem do dia verse sobre matéria que, do ponto de vista exclusivo da Capstone, criem situações de conflito de interesse, mesmo que se trate de matérias relevantes obrigatórias, a Capstone poderá abster-se de votar ou não comparecer à respectiva assembleia. A análise das situações de potencial conflito de interesses será de responsabilidade do Gestor e dos Diretores da Capstone.

2.3. Matérias Relevantes Obrigatórias

Observada as demais disposições deste capítulo, as matérias a seguir listadas ensejarão, obrigatoriamente, o exercício da presente Política de Voto (“Matérias Relevantes Obrigatórias”), sendo admitido, inclusive, o exercício de tal direito por meio da abstenção:

- I- Ações, seus direitos e desdobramentos:
 - a. eleição de representantes de sócios minoritários nos Conselho de Administração, se aplicável;
 - b. aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço” (o preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia);
 - c. aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças no estatuto social, que possam, no entendimento da Capstone, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pela classe; e
 - d. demais matérias que impliquem tratamento diferenciado.
- II- Demais ativos financeiros e valores mobiliários permitidos pela classe:

- a. alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação.

III- No caso de cotas de classes de fundos de investimento:

- a. alterações na política de investimento que alterem a classe CVM ou o tipo ANBIMA da classe do fundo de investimento;
- b. mudança de qualquer um dos prestadores de serviços essenciais, desde que não sejam integrantes do mesmo grupo econômico;
- c. aumento de taxa de administração, taxa de gestão, taxa de performance, taxa máxima de distribuição ou criação de taxas de entrada e/ou saída, constantes no regulamento do fundo, conforme aplicável;
- d. alterações nas condições de resgate da classe que resultem em aumento do prazo de saída;
- e. fusão, transformação, incorporação ou cisão, que propiciem alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores;
- f. plano de resolução do patrimônio líquido negativo de classe cuja responsabilidade dos cotistas seja limitada aos valores por eles subscritos;
- g. liquidação do fundo e/ou de suas classes; e
- h. assembleia de cotistas nos casos previstos no Artigo 44 da Resolução CVM nº 175/2022.

IV- No caso de cotas de classes de fundos imobiliários:

- a. alterações na política de investimento e/ou o objeto descrito no regulamento;
- b. mudança dos prestadores de serviços essenciais ou do consultor especializado contratado em relação aos ativos imobiliários, desde que não seja integrante do mesmo grupo econômico dos prestadores de serviços essenciais;
- c. aumento de taxa de administração, criação de taxas de entrada ou criação ou aumento de taxa destinada à remuneração dos serviços prestados pelo consultor especializado indicado na alínea anterior;
- d. apreciação do laudo de avaliação de bens e direitos utilizados na integralização de cotas do fundo imobiliário;

- e. eleição de representantes dos cotistas;
- f. fusão, incorporação ou cisão, que propiciem alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores; e
- g. liquidação do fundo.

2.4. Matérias Facultativas (Não Obrigatórias)

Ainda que se trate de Matéria Relevante Obrigatória, nas seguintes situações o exercício do direito de voto nas assembleias gerais torna-se facultativo, ficando a critério exclusivo da Capstone:

- I- caso a assembleia ocorra em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância ou participação por meio eletrônico;
- II- o custo relacionado ao voto não for compatível com a participação do ativo financeiro na carteira da classe;
- III- a participação total das classes sob gestão, sujeitos à Política de Voto, na fração votante na matéria for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhuma classe possuir mais que 10% (dez por cento) de seu patrimônio no ativo em questão;
- IV- caso haja situação de conflito de interesses, ou se as informações disponibilizadas pela companhia não forem suficientes, mesmo após solicitação pela Capstone de informações adicionais e esclarecimentos, para a tomada de decisão;
- V- as classes exclusivas prevejam em seu anexo – classe cláusula que não obrigue o gestor a exercer o direito de voto em assembleia;
- VI- para os ativos financeiros oriundos de emissor com sede fora do Brasil; e
- VII- para os certificados de depósito de valores mobiliários (BDRs).

2.5. Processo Decisório e Formalização

Para o exercício do direito de voto nas assembleias, sempre que o Administrador ou Custodiante das Classes dos Fundos tiverem conhecimento das respectivas convocações, deverão encaminhar imediatamente à Capstone as informações quanto à ocorrência de tais assembleias gerais. A partir do recebimento dessas informações a Capstone adotará os seguintes procedimentos:

- A Capstone exercerá o voto sem a necessidade de consulta prévia a cotistas ou de orientação de voto específico, ressalvadas as eventuais previsões em sentido diverso nos regulamentos e anexos das Classes dos Fundos, sendo que a Capstone tomará as decisões de voto com base em suas próprias convicções, de forma fundamentada e coerente com os objetivos de investimento das Classes dos Fundos e sempre na defesa dos interesses dos Investidores;
- A decisão de participação nas assembleias gerais e o voto a ser proferido serão definidos e formalizados por um diretor da área de gestão e, observadas as disposições desta Política de Voto, levará em conta a matéria a ser deliberada, sua relevância para a(s) Classe(s) do(s) Fundo(s), eventuais conflitos de interesse e o custo relacionado ao exercício do direito de voto;
- A Capstone encaminhará ao Administrador do Fundo (i) o resumo do teor do voto proferido; e (ii) a justificativa sumária do voto proferido ou as razões sumárias para eventual abstenção do exercício do direito de voto em até 5 (cinco) dias após a data da assembleia. O conteúdo da justificativa de voto será inserido pelo administrador no sistema da CVM, e enviado aos cotistas junto ao perfil mensal, conforme regulamentação aplicável; e
- A Capstone manterá o arquivo de todas as atas de assembleias e eventuais votos por escrito que proferir na qualidade de representante das Classes dos Fundos.

Sem prejuízo do disposto acima, os administradores dos Fundos poderão divulgar relatórios referentes aos votos exercidos pela Capstone em seus respectivos websites. A Capstone manterá à disposição dos cotistas em sua sede o resumo dos votos proferidos nas assembleias em que participar como representante das Classes dos Fundos ou abstenções, acompanhado de suas justificativas sumárias.